



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA.

I - RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Câmara Municipal de São Gabriel, usando de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para apreciação do **Projeto de Resolução nº 04/2025**, que **dispõe sobre a instituição da Comenda da Saúde “Dr. Edvaldo Lopes de Vargas” da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.**

O presente Projeto de Resolução, de iniciativa da Mesa Diretora, objetiva instituir a Comenda da Saúde “Dr. Evaldo Lopes de Vargas”, a ser conferida anualmente pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, com o propósito de reconhecer personalidades e instituições que se destacam na promoção da saúde pública ou privada no município.

Trata-se de uma proposta que substitui e desburocratiza regulamentação anterior, trazendo melhor fluidez processual, sem comprometer os critérios de mérito e lisura do processo de concessão da honraria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I – COMPETÊNCIA E INICIATIVA

Nos termos do art. 51, inciso II da Constituição Federal, e conforme os princípios da autonomia do Poder Legislativo Municipal (art. 2º e 30 da CF), compete às Câmaras Municipais a criação de seus próprios atos normativos internos, como resoluções que regulam matérias de sua organização, funcionamento e homenagens públicas.

O Projeto de Resolução encontra-se dentro da competência da Câmara e é de iniciativa legítima da Mesa Diretora, conforme o Regimento Interno da Casa Legislativa.

II.II – ANÁLISE JURÍDICO-LEGISLATIVA

A proposta respeita os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88), ao instituir critérios objetivos de concessão da comenda e organizar de forma transparente e acessível a sua tramitação.

Além disso, o projeto:

Moderniza a redação e o rito processual, compatibilizando-o com o padrão atual de atos normativos;

Elimina entraves burocráticos do modelo anterior, que, por sua rigidez,





dificultava a tramitação e aprovação dentro do ano legislativo;

Valoriza a atuação de profissionais e instituições da saúde, sem gerar encargos ou obrigações financeiras ao Poder Público.

II.III – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estas Comissões examinaram o aspecto orçamentário e concluíram que a presente Resolução não acarreta aumento de despesa pública, nem gera impacto orçamentário relevante.

A entrega de comendas é custeada por rubrica já prevista no orçamento da Câmara, destinada a ações institucionais, sem aumento de gastos ou necessidade de suplementação.

II.IV – IMPACTO ADMINISTRATIVO E SOCIAL

Do ponto de vista administrativo, o projeto desburocratiza o fluxo interno de tramitação da comenda, promovendo maior agilidade, previsibilidade e economicidade no processo legislativo.

Sob o aspecto social e institucional:

- Reforça o papel simbólico da Câmara no reconhecimento de pessoas e instituições que atuam na promoção da saúde;
- Aproxima o Legislativo da sociedade civil e dos profissionais da saúde;
- Contribui para o fortalecimento de valores de reconhecimento, gratidão e incentivo ao serviço público e comunitário.

III - CONCLUSÃO

A substituição do modelo anterior por um texto mais moderno, claro e menos burocrático, é plenamente oportuna e se alinha às boas práticas de governança legislativa. A proposta respeita a legalidade, não gera encargos ao erário, e contribui positivamente para o fortalecimento da imagem da Câmara como instituição democrática e valorizadora da cidadania.

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha **manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Resolução nº 04/2025**, por sua legalidade, boa técnica legislativa,





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

inexistência de impacto orçamentário negativo e relevante contribuição para a valorização das boas práticas em saúde pública e privada no município.

Sala das Comissões Permanentes, 24 de abril de 2025.

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Vereador Relator

FABIANO OST

Membro

Comissão de Constituição e Justiça

ROBSON CRUZ
Presidente

FAGNER MARTINELLI FERREIRA DA FONSECA
Secretário

FABIANO OST

Membro

Comissão de Finanças e Orçamento



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330035003100340036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **GETULIO ANDRADE LOUREIRO** em 24/04/2025 15:55

Checksum: **5F21AA354D15575A724E6669BE2FE9A610181BD4883465F29781011F3FDD6BB8**

